



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/01/2022

Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 19/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.803.336/0001-60, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.803.336/0001-60, com endereço na Rua Nilo Margon Vaz, 63, sala 09, Centro, Catalão/GO, neste ato representado por **FRANCO NERO TRISTÃO**, brasileiro, casado, médico infectologista, CPF nº 597.811.061-15, RG nº 2349834-1862243 SSP-SP, CRM/GO 8105-GO, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, 299, Jardim Brasília, Catalão/GO, doravante designada **CRENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 19/2020-FMS, assinado entre as partes em 03/08/2020, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:
ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2022**, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO - O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Os valores a serem pagos ao credenciado serão de acordo com a tabela de valores aprovada pelo CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2.021.

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO

GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO

CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 052.681.021-17

02 -

CPF nº: 025.190.121-20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO DE
CONTRATO N° 19/2020FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E A EMPRESA FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.803.336/0001-60
FUNDAMENTO:	ART. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Credenciamento para prestação de serviços de atendimento em sua especialidade MÉDICO INFECTOLOGISTA, para atuação junto ao FMS, e auxílio ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Município, através do médico FRANCO NERO TRISTÃO , com carga horaria de 08 horas mensais, a ser cumprida na ultima sexta feira de cada mês, no período a ser determinado pelo FMS.
PRAZO:	03 DE AGOSTO de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação n. 2780/2020.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jur.
VALOR:	O presente aditivo será empenhado no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Os valores a serem pagos ao credenciado serão de acordo com a tabela de valores aprovada pelo CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 03/01/2022, e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.


SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA FMS

